



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº. 914/2010, DE 01 DE JULHO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A NOVA INCLUSÃO DO § 3º AO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº. 746/2007, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o § 3º ao artigo 6º da Lei Municipal nº. 746/2007, de 11 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

"Artigo 6º - (...)".

§ 3º - Também farão jus aos benefícios estabelecidos nesta Lei Municipal os colaboradores municipais que se encontrem cedidos a outros órgãos públicos ou entidades, permanecendo, para efeito do cálculo dos valores, vinculados à Secretaria Municipal para a qual foram nomeados."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 01 de Julho de 2010, 20º. Ano da Emancipação Política e 18º. Ano da Instalação.

**Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL**

**Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS**

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 01 de Julho de 2010.

**Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS**